



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 06/2026
PROCESSO DE INTERNO Nº 5182/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Inscrito no CNPJ 50.444.108/0001-41, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
Até às **07:59** do dia **25/02/2026**
- **Início da disputa de preços:**
A partir das **08:00** do dia **25/02/2026**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
www.portalcamaracaragua.com.br
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa será realizada no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br conforme licença de uso de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba sito à Av. Frei Pacífico Wagner nº 605, Anexo Administrativo, Centro, Caraguatatuba/SP.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - TRACKER, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGUROS PARA COBRIR O VEÍCULO TRACKER 1.0 TURBO 12V FLEX. AUT. PLACA UFI-1B41 RENAVAM: 01473139403	R\$ 3.590,12

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, em campo próprio para “ESCLARECIMENTO” no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação do licitante nesta Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

3.2. O acesso do operador para efeito de encaminhamento de proposta de preço e disputa de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se compromete a:

3.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma representante comercial oficial do sistema.

3.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. As informações da proposta deverão ser cadastradas de forma que não seja possível a identificação dos participantes, mantendo o sigiloso dos fornecedores, para que a identificação do licitante ocorra apenas após a fase de lances.

3.7. A não observância do item anterior poderá causar a desclassificação da proposta da empresa.

3.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).
- c) Constatada a existência de sanções, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação de **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 5.4. A empresa arrematante será convocada a apresentar a proposta atualizada e a documentação de habilitação em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema.
- 5.5. **DA APRESENTAÇÃO DA APÓLICE**
- 5.6. No momento da apresentação das propostas, a empresa arrematante deverá apresentar a minuta de apólice para verificação de que o seguro cumpre todas as exigências do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.7. A empresa que não apresentar a minuta de apólice será desclassificada.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

6.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado e dentro da data de validade de 90 dias);
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- h) Declaração de Enquadramento ME/EPP – (ANEXO II)
- i) Declaração Unificada – (ANEXO III)

6.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a empresa ser declarada vencedora e anterior a adjudicação do item, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.5. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
16	3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL	01

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado estritamente nos moldes do **ITEM 10** do Termo de Referência (ANEXO I) deste Aviso de Contratação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição/serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, ao seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência a participante, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, se:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento ME/EPP
- c) ANEXO III - Declaração Unificada
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica

GUILHERME
CORREA DA
SILVA:35606409
895

Assinado de forma
digital por GUILHERME
CORREA DA
SILVA:35606409895
Dados: 2026.02.19
14:51:31 -03'00'

GUILHERME CORRÊA DA SILVA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - TRACKER

1.2. **Modalidade:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apólice com validade de 12 (doze) meses.

1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UND	Descrição Detalhada
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGUROS PARA COBRIR O VEÍCULO TRACKER 1.0 TURBO 12V FLEX. AUT. PLACA UFI-1B41 RENAVAM: 01473139403

2.3. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Câmara Municipal de Caraguatatuba adquiriu recentemente veículo oficial destinado ao atendimento de suas atividades institucionais, administrativas e parlamentares, o qual é utilizado de forma contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais, estando, portanto, sujeito a riscos permanentes de acidentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

furtos, roubos e demais sinistros.

- 3.2. Por se tratar de bem recentemente incorporado ao patrimônio público, o referido veículo não possui apólice de seguro veicular vigente, o que expõe a Administração a riscos financeiros relevantes e potenciais prejuízos ao erário em caso de ocorrência de sinistros.
- 3.3. Nesse contexto, a contratação de seguro veicular mostra-se medida indispensável para a proteção do patrimônio público, para a mitigação de riscos operacionais e financeiros, bem como para a garantia da segurança de servidores, agentes públicos, passageiros e terceiros, assegurando, ainda, a continuidade e a regularidade dos serviços públicos desempenhados pela Câmara Municipal.
- 3.4. O objeto da presente contratação consiste na obtenção de apólice de seguro veicular para o veículo oficial CHEVROLET TRACKER 1.0 TURBO 12V FLEX, automático, abrangendo cobertura compreensiva contra danos materiais ao veículo, danos pessoais e materiais causados a terceiros, bem como a disponibilização de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo guincho e reboque sem limitação de quilometragem ou cobrança de franquia por distância, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.
- 3.5. A contratação tem como objetivo assegurar a proteção integral do bem público, resguardar a Administração de eventuais responsabilidades civis decorrentes de sinistros e garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
- 3.6. Considerando que o valor estimado da apólice se enquadra no limite legal previsto, a contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que comprovada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de apólice de seguro veicular, com cobertura compreensiva, destinada ao veículo oficial CHEVROLET TRACKER 1.0 TURBO 12V FLEX, automático,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

contemplando proteção patrimonial contra danos materiais ao veículo, danos pessoais e materiais causados a terceiros, bem como a disponibilização de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo guincho e reboque sem limitação de quilometragem.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da apólice se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

4.3. A solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado para seguros veiculares, sendo classificada como serviço comum, cujos parâmetros de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

4.4. A contratação da apólice permitirá à Administração a adequada gestão dos riscos inerentes à utilização do veículo oficial, assegurando proteção contínua ao patrimônio público, previsibilidade de custos e suporte operacional em situações de sinistro, sem interrupção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. A contratação deverá atender integralmente às condições e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo por finalidade assegurar cobertura securitária adequada ao veículo oficial CHEVROLET TRACKER 1.0 TURBO 12V FLEX, automático, garantindo a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais e financeiros.

5.2. A apólice a ser contratada deverá contemplar **cobertura total e abrangente**, assegurando ao Contratante indenização integral ou reembolso, conforme o caso, dos prejuízos decorrentes de sinistros cobertos, observados os limites e condições estabelecidos na apólice.

5.3. A importância segurada do veículo deverá ser definida com base no valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, adotando-se o percentual de 100% (cem por cento) do valor vigente à data da liquidação do sinistro, respeitado o tipo de franquia contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. A seguradora contratada deverá dispor de estrutura própria ou integrada para prestação dos serviços de guincho e reboque, sob sua inteira responsabilidade, assegurando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em casos de pane, acidente ou sinistro coberto, sem limitação de quilometragem e sem cobrança de franquia por distância, vedada a transferência de custos adicionais à Contratante.

5.5. A cobertura securitária deverá abranger, no mínimo, os seguintes eventos e garantias:

- I. Casco:** cobertura contra danos materiais ao veículo, decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, abalroamento, capotagem, queda de objetos, submersão total ou parcial, ventos fortes, granizo, raios e deslizamento de terra;
- II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:** cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, incluindo danos morais e estéticos, até os limites máximos definidos neste Termo de Referência;
- III. Acidentes Pessoais por Passageiro – APP:** cobertura para morte acidental e invalidez permanente de condutor e passageiros, bem como despesas médico-hospitalares, conforme valores estipulados;
- IV. Cobertura de vidros:** incluindo para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis, lentes e retrovisores.

5.6. A apólice deverá prever a prestação de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, abrangendo todo o território de circulação habitual do veículo, incluindo, obrigatoriamente:

- I. Serviço de guincho e reboque sem limitação de quilometragem e sem cobrança de franquia por distância,** sempre que necessário em razão de pane ou sinistro coberto;
- II.** Atendimento emergencial e apoio operacional em caso de sinistros, acidentes ou panes;
- III.** Demais serviços de assistência compatíveis com a natureza do seguro veicular contratado.

5.7. A assistência estender-se-á a todo o território do Vale do Paraíba e Litoral Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

do estado de São Paulo, sem aplicações de **franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;**

5.8. DA FRANQUIA

5.8.1. **O valor da franquia aplicável aos sinistros de perda parcial deverá ser limitado ao montante máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não sendo admitidas propostas que estabeleçam franquia superior a esse valor.**

- I. A fixação do valor máximo da franquia em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) decorre da necessidade de assegurar o equilíbrio entre a economicidade da contratação e a adequada proteção do patrimônio público.
- II. Franquias com valores excessivamente elevados, embora possam reduzir o custo do prêmio do seguro, transferem à Administração Pública parcela significativa do risco financeiro em caso de sinistro de perda parcial, o que pode resultar em desembolsos imediatos elevados, impactando o orçamento público e contrariando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.
- III. O limite estabelecido mostra-se compatível com os padrões praticados pelo mercado securitário para veículos da mesma categoria e valor de mercado, conforme verificado na pesquisa de preços realizada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim parâmetro mínimo de aceitabilidade técnica da proposta.
- IV. Além disso, a limitação da franquia contribui para a previsibilidade orçamentária, permitindo que a Administração mantenha controle adequado dos custos decorrentes de eventuais sinistros, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a adequada manutenção do veículo oficial.
- V. A definição do valor máximo da franquia não impede a apresentação de propostas com franquia inferior, desde que mantidas as demais condições técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.9.** A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da emissão da apólice, manual de procedimentos da seguradora, contendo canais de atendimento, telefones de emergência e orientações para abertura e acompanhamento de sinistros.
- 5.10.** Em caso de ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá assegurar atendimento tempestivo, prestando suporte técnico e operacional à Contratante, observados os prazos máximos definidos neste Termo de Referência.
- 5.11.** Todas as condições, coberturas, franquias e limites de indenização deverão constar de forma clara e expressa na apólice, vedada a inclusão de cláusulas restritivas não previstas ou não informadas previamente à Administração.
- 5.12.** A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo;
- 5.13.** As apólices deverão ser de seguro TOTAL contra sinistros;
- 5.14.** Par ocasião da emissão da apólice, a CONTRATADA deverá enviar a Câmara Municipal, o manual da seguradora, com telefones de contato e orientações acerca da rotina para a abertura dos sinistros;
- 5.15.** O tipo de cobertura será abrangente (cobertura completa);
- 5.16.** A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de franquia;
- 5.17. ASSISTÊNCIAS:**
- a) Serviços de assistência **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros;
 - b) A assistência estender-se-á a todo o território do Vale do Paraíba e Litoral Norte do estado de São Paulo, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;
 - c) A CONTRATADA deverá possuir representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio e atendimento exclusivo à Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP, durante todo o período de vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) No caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela contratante;
- e) Disponibilização de veículo reserva em categoria compatível, com período de utilização estendido e flexível, assegurando a mobilidade do segurado em situações de sinistro que impossibilitem a circulação do veículo principal;
- f) A Contratada deverá dispor de guinchos com capacidade e tecnologia adequadas para o transporte de veículos elétricos do tipo plataforma ou com sistema de dolly (rodas auxiliares), garantindo que as rodas do veículo não girem durante o reboque, protegendo assim seus sistemas de propulsão e bateria.

5.18. COBERTURAS / VALORES DE INDENIZAÇÕES MÁXIMOS:

integram a composição mínima de custo para o seguro:

- a) Casco;
- b) Valor de mercado referenciado atribuído ao veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, incêndio, Roubo ou Furto;
- c) RCFV - Danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) RCFV - Danos corporais: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- e) RCFV Danos morais / estéticos: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- f) APP Morte acidental (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);
- g) APP - invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);
- h) APP - invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);
- i) Assistência: Gratuito;
- j) Vidros: lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros e laterais;
- k) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice;

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A apólice deverá ser emitida e entregue em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço pela contratada;

6.2. O veículo deverá estar assegurado contra riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

caso de sinistro, entre a data de recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice de seguro;

6.3. A apólice deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Caraguatatuba, que fica no endereço, Avenida Frei Pacífico Wagner, 605, Caraguatatuba/SP no horário de 12h à 17h de segunda à sexta-feira, aos cuidados da FISCAL DESIGNADA;

6.4. O serviço será realizado de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Serviço;

6.5. A Indenização do segurado deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega de todos os documentos exigidos;

6.6. A cobertura do seguro deverá ter **o prazo de 12 meses**;

6.7. Antes de encaminhar o veículo para qualquer tipo de manutenção, avaliação técnica ou orçamento, a empresa prestadora de seguros deverá comunicar previamente esta Câmara, aguardando a anuência formal da mesma para proceder com o serviço;

6.8. Fica expressamente acordado que a realização de qualquer serviço de manutenção ou avaliação técnica somente será autorizada mediante a aprovação prévia da Câmara Municipal. Os pagamentos e/ou autorização para a realização dos serviços relacionados (franquia e outros) só serão aprovados/efetuados após verificação e confirmação por parte da Câmara Municipal, de que a empresa responsável pela manutenção possui todas as certidões e documentos exigidos pela lei, evitando, assim, qualquer tipo de transtorno ou irregularidade no processo;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução do objeto referente à contratação de seguro veicular, fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela cobertura securitária, atendimento aos sinistros, emissão de apólices e demais obrigações contratuais.

7.2. A vedação busca garantir a confiabilidade, a transparência e o controle direto da Administração Pública sobre o cumprimento das condições acordadas, evitando a transferência indevida de responsabilidades a terceiros que não participaram do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Qualquer tentativa de subcontratação caracterizará inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, inclusive podendo resultar na rescisão do contrato e na aplicação das sanções cabíveis.

8. GARANTIA/VALIDADE

8.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada;

8.3. Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

8.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada;

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.6. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

8.7. O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8.8. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. **Obrigações da Contratada**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

9.2.3. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.2.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.2.7. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

9.2.8. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.2.9. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.2.11. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.3. Obrigações da Contratante

9.3.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

9.3.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.3.3. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.3.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

9.3.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.6. A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portarias nº 37/2025 e 11/2026 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

9.7. Fica designada como Gestor do contrato o servidor [REDACTED], CPF [REDACTED];

9.8. Fica designado como Fiscal do contrato a servidora [REDACTED], matrícula 41, [REDACTED];

9.9. O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

9.10. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado uma única vez em sua totalidade, em até 15 (quinze) **dias**, após o adimplemento da obrigação contratada, após a apresentação da nota fiscal e apólice com todos os dados corretos, desde que regular e devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

atestado pelo financeiro observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

10.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço.

10.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

10.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

10.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

10.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.11. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

10.12. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

10.13. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Dispensa Eletrônica e proposta comercial atualizada.

10.14. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O Relatório de Pesquisa de Preços é parte integrante deste processo de contratação, e está disponível nos autos eletrônicos no sistema da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

12.2. O custo para o objeto em questão foi obtido através da média aritmética dos preços obtidos, e o preço global foi estimado em **R\$ 3.590,12 (três mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos)**, fator que determinou a possibilidade de fundamentação da aquisição no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, devido ao seu enquadramento dentro dos limites permitidos para dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
16	3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL	01

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 06/2026

PROCESSO DE INTERNO Nº 5182/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - TRACKER

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na Integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de contratação, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - TRACKER

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas a contratação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso VI, do artigo 13º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(6) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto contratado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de contratação direta, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso. Venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____ Portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº _____, cuja sua função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela negociação dos valores, assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação/aquisição, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço/Autorização de Serviço ou Fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 06/2026

PROCESSO DE INTERNO Nº 5182/2026

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - TRACKER**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGUROS PARA COBRIR O VEÍCULO TRACKER 1.0 TURBO 12V FLEX. AUT. PLACA UFI-1B41 RENAVAM: 01473139403		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta comercial para contratação.

Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Prazo para entrega do objeto: A apólice deverá ser emitida e entregue em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço pela contratada.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento de Dispensa e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)